



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 310,00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.impresnanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».	ASSINATURA		O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.
		Ano	
	As três séries	Kz: 611 799.50	
	A 1.ª série	Kz: 361 270.00	
	A 2.ª série	Kz: 189 150.00	
	Kz: 150 111.00		

SUMÁRIO

Presidente da República

Decreto Presidencial n.º 84/17:

Convoca e marca as Eleições Gerais para provimento do cargo de Presidente da República e dos Deputados à Assembleia Nacional para o dia 23 de Agosto de 2017.

Despacho Presidencial n.º 109/17:

Aprova a Minuta de Contrato de Empreitada para reabilitação da estrada EN280 do troço Cuchi – Cutato na Província do Cuando Cubango, a celebrar entre o Ministério da Construção e o Consórcio Inzag Germany GmbH e Gauff GmbH & Co.KG, no valor global de € 58.092.475,84.

Ministério da Família e Promoção da Mulher

Decreto Executivo n.º 254/17:

Aprova o Regulamento Interno do Gabinete da Ministra. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Decreto Executivo.

Decreto Executivo n.º 255/17:

Aprova o Regulamento Interno da Direcção Nacional para Igualdade e Equidade de Género. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Decreto Executivo.

Decreto Executivo n.º 256/17:

Aprova o Regulamento Interno do Gabinete de Intercâmbio. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Decreto Executivo.

Decreto Executivo n.º 257/17:

Aprova o Regulamento Interno do Gabinete de Recursos Humanos. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Decreto Executivo.

Decreto Executivo n.º 258/17:

Aprova o Regulamento Interno do Conselho de Direcção. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Decreto Executivo.

Decreto Executivo n.º 259/17:

Aprova o Regulamento Interno da Direcção Nacional para Políticas Familiares. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Decreto Executivo.

Decreto Executivo n.º 260/17:

Aprova o Regulamento Interno da Secretaria Geral. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Decreto Executivo.

Decreto Executivo n.º 261/17:

Aprova o Regulamento Interno do Gabinete de Estudos, Planeamento e Estatística. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Decreto Executivo.

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

**Decreto Presidencial n.º 84/17
de 26 de Abril**

Tendo em conta que no ano 2017 completa-se o mandato do Presidente da República e dos Deputados à Assembleia Nacional, eleitos por voto popular nas Eleições Gerais de 2012 e que a República de Angola é um Estado democrático de direito que tem como fundamentos, entre outros, a soberania popular, o pluralismo de expressão e de organização política, a democracia representativa e participativa;

Considerando que no âmbito da execução das actividades de preparação para a realização das Eleições Gerais a decorrer em 2017 em todo o território nacional, concluiu-se a Fase do Registo Eleitoral, no prazo estabelecido no calendário;

Havendo necessidade do Presidente da República, convocar e marcar a data das Eleições Gerais a decorrer em 2017, após o pronunciamiento da Comissão Nacional Eleitoral de que estão criadas as condições para o efeito e ouvido o Conselho da República, na Sessão do dia 24 de Abril do corrente ano;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea a) do artigo 119.º e do n.º 3 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com os n.ºs 1, 2, 3 e 4 do artigo 3.º da Lei n.º 36/11, de 21 de Dezembro — Lei Orgânica sobre as Eleições Gerais, o seguinte:

ARTIGO 1.º

(Convocação e marcação das Eleições Gerais)

As Eleições Gerais para provimento do cargo de Presidente da República e dos Deputados à Assembleia Nacional são convocadas e marcadas para o dia 23 de Agosto de 2017.

ARTIGO 2.º

(Remessa)

As cópias do presente Decreto Presidencial devem ser remetidas ao Tribunal Constitucional e à Comissão Nacional Eleitoral, para os devidos efeitos, em conformidade com a Lei n.º 36/11, de 21 de Dezembro — Lei Orgânica sobre as Eleições Gerais.

Decreto Executivo n.º 256/17
de 26 de Abril

Havendo necessidade de regulamentar a organização e funcionamento do Gabinete de Intercâmbio que se refere a alínea f) do n.º 2 do artigo 3.º do Estatuto Orgânico do Ministério da Família e Promoção da Mulher, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 178/14, de 25 de Julho, e em conformidade com o Decreto Legislativo Presidencial n.º 3/13, de 23 de Agosto;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, e nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, conjugado com o artigo 22.º do Decreto Presidencial n.º 178/14, de 25 de Julho, determino:

ARTIGO 1.º
(Aprovação)

É aprovado o Regulamento Interno do Gabinete de Intercâmbio, anexo ao presente Decreto Executivo de que é parte integrante.

ARTIGO 2.º
(Revogação)

É revogada toda a legislação que contrarie o disposto no presente Decreto Executivo.

ARTIGO 3.º
(Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Diploma são resolvidas por Despacho da Ministra da Família e Promoção da Mulher.

ARTIGO 4.º
(Entrada em vigor)

O presente Decreto Executivo entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 9 de Setembro de 2015.

A Ministra, *Maria Filomena de Fátima Lobão Telo Delgado*.

**REGULAMENTO INTERNO
DO GABINETE DE INTERCÂMBIO**

CAPÍTULO I
Disposições Gerais

ARTIGO 1.º
(Objecto)

O presente Regulamento estabelece as normas de organização e funcionamento do Gabinete de Intercâmbio do Ministério da Família e Promoção da Mulher.

ARTIGO 2.º
(Natureza)

O Gabinete de Intercâmbio é o serviço de apoio técnico encarregue de assegurar o relacionamento e cooperação entre o Ministério e os organismos homólogos de outros países, organizações nacionais, regionais e internacionais.

ARTIGO 3.º
(Competências)

1. No âmbito do artigo 14.º do Estatuto Orgânico do Ministério da Família e Promoção da Mulher, compete ao Gabinete de Intercâmbio:

- a) Estabelecer e desenvolver relações de cooperação com organizações nacionais, estrangeiras e internacionais ligadas ao Ministério;
- b) Participar nas negociações para a celebração de acordos ou protocolos de cooperação e assegurar a sua execução e acompanhamento;
- c) Estudar e analisar as matérias a serem discutidas no âmbito das comissões mistas, assistir as reuniões destas e veicular os pontos de vista do Ministério de interesse da Instituição;
- d) Elaborar as propostas com vista a assegurar a participação da República de Angola nas actividades dos organismos internacionais;
- e) Desempenhar as demais funções que lhe forem cometidas por lei ou por determinação superior.

CAPÍTULO II
Estrutura

ARTIGO 4.º
(Estrutura orgânica)

O Gabinete de Intercâmbio tem a seguinte estrutura:

- a) Direcção;

CAPÍTULO III
Atribuições e Competências em Especial

ARTIGO 5.º
(Direcção)

1. O Gabinete de Intercâmbio é dirigido por um Director com a categoria de Director Nacional, a quem compete:

- a) Dirigir, coordenar, supervisionar e programar tarefas do Gabinete;
- b) Responder pelas actividades do Gabinete perante o Ministro ou a quem este delegar;
- c) Velar pela melhor utilização dos recursos humanos, materiais e financeiros alocados no Gabinete;
- d) Elaborar e apresentar periodicamente o relatório das actividades do Gabinete;
- e) Submeter a despacho superior todos os assuntos que excedam a sua competência e informar de todas as ocorrências e medidas tomadas;
- f) Realizar a avaliação de desempenho de todos os funcionários sob sua dependência;
- g) Manter a disciplina e exercer a acção disciplinar de acordo com as suas atribuições;
- h) Propor à consideração superior o plano de formação e refrescamento dos funcionários sob sua dependência;

- i)* Submeter à aprovação do Ministro da Família e Promoção da Mulher o plano de actividades do Gabinete;
- j)* Elaborar e apresentar periodicamente o projecto de balanço de cooperação com as organizações internacionais;
- k)* Corrigir e manter actualizada a legislação relativa à matéria de cooperação internacional que interessa ao Sector;
- l)* Avaliar o grau de cumprimento de implementação de programas e projectos no âmbito da cooperação multilateral em coordenação com os serviços e órgãos tutelados pelo Ministério;
- m)* Manter estreita colaboração com as Direcções afins do MIREX e os Gabinetes de intercâmbio dos demais Departamentos Ministeriais;
- n)* Desempenhar as demais tarefas que lhe sejam atribuídas superiormente.

2. Na ausência ou impedimento do Director do Gabinete deve este propor superiormente o seu substituto.

CAPÍTULO IV

Quadro de Pessoal e Funcionamento

ARTIGO 6.º (Quadro de Pessoal)

O quadro de pessoal do Gabinete de Intercâmbio é o que constante do Anexo I do presente Regulamento e que dele é parte integrante.

ARTIGO 7.º (Estrutura do quadro de pessoal)

O quadro do Pessoal do Gabinete de Intercâmbio integra os seguintes grupos:

- a)* Pessoal de Direcção;
- b)* Pessoal Técnico Superior;
- c)* Pessoal Técnico;
- d)* Pessoal Técnico Médio.

ARTIGO 8.º (Funcionamento)

1. O funcionamento do Gabinete de Intercâmbio assenta na estrutura definida pelo presente Diploma.

2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o Director do Gabinete poderá criar grupos técnicos especializados, correspondentes a área de actuação do Gabinete de Intercâmbio;

ARTIGO 9.º (Técnicos Superiores)

Compete aos Técnicos Superiores o seguinte:

- a)* Velar pelo cumprimento dos mecanismos de cooperação dos serviços e órgãos tutelados pelo MINFAMU;

- b)* Assegurar o acompanhamento das matérias relacionadas com as atribuições do MINFAMU, nas organizações internacionais e regionais especializadas;
- c)* Em colaboração com o Gabinete Jurídico realizar estudos sobre os instrumentos jurídicos internacionais relacionados com os domínios da família, promoção da mulher, desenvolvimento das comunidades e igualdade de género;
- d)* Emitir parecer sobre as matérias colocadas à disposição;
- e)* Participar nas negociações dos acordos e protocolos de cooperação com organizações nacionais, regionais e internacionais, bem como no âmbito das diversas comissões bilaterais ou multilaterais;
- f)* Manter actualizado o cadastro dos protocolos, convenções, tratados e demais instrumentos jurídicos internacionais das matérias relacionadas com o sector
- g)* Desempenhar as demais tarefas que lhes forem superiormente acometidas.

ARTIGO 10.º (Técnicos e Técnicos Médios)

Compete aos Técnicos e Técnicos Médios, o seguinte:

- a)* Apoiar as actividades administrativas do Gabinete;
- b)* Velar pela organização do arquivo, organização e actualização dos processos internos do Gabinete;
- c)* Velar pela manutenção e conservação dos meios de trabalho à disposição do Gabinete;
- d)* Assegurar o controlo e arquivo dos instrumentos internacionais do MINFAMU, e das organizações regionais e internacionais;
- e)* Manter a recepção e acolhimento do público nas instalações do Gabinete;
- f)* Desempenhar as demais tarefas que lhes forem superiormente acometidas.

CAPÍTULO V Disposições Finais

ARTIGO 11.º (Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões suscitadas na interpretação e aplicação do presente Regulamento Interno serão resolvidas por Despacho da Ministra da Família e Promoção da Mulher.

Luanda, aos 9 de Setembro de 2015.

A Ministra, *Maria Filomena de Fátima Lobão Telo Delgado*.

Quadro de Pessoal a que se refere o artigo 6.º

Grupo de Pessoal	Carreira	Categoria/Cargo	Indicação da Especialidade	Número de Lugares
Direcção		Director Nacional	Direito, Relações Internacionais, Psicologia, Sociologia.	1
Técnico Superior	Técnico Superior	Assessor Principal Primeiro Assessor Assessor Técnico Superior Principal Técnico Superior de 1.ª Classe Técnico Superior de 2.ª Classe	Direito, Relações Internacionais, Psicologia, Sociologia.	6
Técnico	Técnica	Especialista Principal Especialista de 1.ª Classe Especialista de 2.ª Classe Técnico de 1.ª Classe Técnico de 2.ª Classe Técnico de 3.ª Classe	Direito, Relações Internacionais, Psicologia, Sociologia.	2
Técnico Médio	Técnica Média	Técnico Médio Principal de 1.ª Classe Técnico Médio Principal de 2.ª Classe Técnico Médio Principal de 3.ª Classe Técnico Médio de 1.ª Classe Técnico Médio de 2.ª Classe Técnico Médio de 3.ª Classe		1
TOTAL				10

A Ministra, *Maria Filomena de Fátima Lobão Telo Delgado*.

**Decreto Executivo n.º 257/17
de 26 de Abril**

Havendo necessidade de regulamentar a organização e funcionamento do Gabinete de Recursos Humanos que se refere a alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º do Estatuto Orgânico do Ministério da Família e Promoção da Mulher, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 178/14, de 25 de Julho, e em conformidade com o Decreto Legislativo Presidencial n.º 3/13 de 23 de Agosto;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, e nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, conjugado com o artigo 22.º do Decreto Presidencial n.º 178/14, de 25 de Julho, determino:

ARTIGO 1.º
(Aprovação)

É aprovado o Regulamento Interno do Gabinete de Recursos Humanos, anexo ao presente Decreto Executivo de que é parte integrante.

ARTIGO 2.º
(Revogação)

É revogada toda a legislação que contrarie o disposto no presente Decreto Executivo.

ARTIGO 3.º
(Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Diploma são resolvidas por Despacho da Ministra da Família e Promoção da Mulher.

ARTIGO 4.º
(Entrada em vigor)

O presente Decreto Executivo entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 9 de Setembro de 2015.

A Ministra, *Maria Filomena de Fátima Lobão Telo Delgado*.

**REGULAMENTO INTERNO DO GABINETE
DE RECURSOS HUMANOS**

**CAPÍTULO I
Disposições Gerais**

ARTIGO 1.º
(Objecto)

O presente Regulamento estabelece as normas de organização e funcionamento do Gabinete de Recursos Humanos do Ministério da Família e Promoção da Mulher.